



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº 2665/85

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, uma área de terras destinada à Hidraulica de Linha Nova.

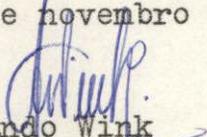
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e V do artigo 14 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 2º e 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A :

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública, pra fins de desapropriação amigável, uma fração de terras de propriedade de Armino Agnes e Anildo Agnes, sem benfeitorias, destinadas à Hidraulica de Linha Nova, 1º Distrito de Santa Cruz do Sul, com área superficial de 3.880 m² (tres mil oitocentos e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações : frente Oeste, numa extensão de 5,38m, com a estrada; fundos Leste, numa extensão de 50,00 m., com as propriedades de Armino Agnes e Anildo Agnes; lado Norte, numa extensão de 325,00 m., com as propriedades de Armino Agnes e Anildo Agnes e lado Sul, numa extensão de 277,00 m., onde forma um ângulo no sentido Sul, numa extensão de 45,00 m., deste ponto forma um novo ângulo reto no sentido Leste, numa extensão de 50,00 m., até atingir a linha dos fundos, confrontando-se com as propriedades de Armino Agnes.

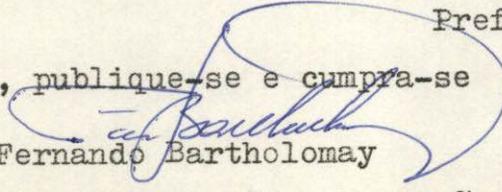
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2662/85 de 18 de novembro de 1985.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 1985.


Armando Wink

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


Fernando Bartholomay

Secretário Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2666/85, 25 de novembro de 1985.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXIS.

ARMANDO WINK, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis, a vigorar no Município:

BANDEIRA INICIAL.....	CR\$2.800
KM BAND. 01.....	CR\$2.600
KM BAND. 02.....	CR\$3.120
HORA PARADA.....	CR\$30.000

§ 1º - Sábado a partir das 13h00, aos domingos e feriados é facultado o uso da bandeira "2" durante às 24h00.

§ 2º - Enterros, Batizados, Casamentos e Serviços Funerário na área urbana terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 (dois volumes) de mão e uma mala; o excedente será pago à razão de CR\$200(Duzentos cruzeiros) por volume.

Artigo 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

Parágrafo Único - A Bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando de prestação do serviço, inclusive, a chamada do usuário.

Artigo 3º - Não cumprimento ao disposto no presente Decreto implicará em multa de 1 e 1/2(uma e meia) vez o valor de referência do País.

.....

ADMINISTRAÇÃO ARMANDO WINK



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

-fls.02-

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º, do Decreto nº 2648/85, de 25 de setembro de 1985.

Armando Wink
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fernando Bartholomay

Secretário Municipal da Administração





SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS
DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTA CRUZ DO SUL

SEDE PROVISÓRIA: RUA RAMIRO BARCELOS, 1394 - SANTA CRUZ DO SUL - RS.

TELEFONE: 711-2793 - CAIXA POSTAL, 369

EM CONVENIO COM O I.N.A.M.P.S. - RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973

Ilustríssimo Senhor
Armando Wink
D.D Prefeito Municipal de
SANTA CRUZ DO SUL-RS

*Secreta 102666 / 85
25/11/85*



Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de aluguel (táxi) em virtude de não ter pedido aumento no dia 17 de Outubro de 1985, passado, e, em razão disso, estamos pedindo a autorização para este aumento do dia 20 de Novembro de 1985; no qual tenham um percentual de 23%, no total, aos dois últimos aumentos.

Na data de 17 de Outubro de 1985, os preços dos combustíveis eram de:

GASOLINA CR\$ 3.130

ÁLCOOL CR\$ 2.030

E o novo aumento da data de 20 de Novembro de 1985, é de:

GASOLINA: CR\$ 3.570

ÁLCOOL: CR\$ 2.320

Reitero Senhor Prefeito que, além desta nova alta no preço dos combustíveis e seus derivados, os pneus, peças, e mão-de-obra, tiveram sensíveis aumentos, além destes aumentos entra na faixa o salário mínimo, previdência Social e os demais impostos que são pagos anualmente, que também contribuíram para sufocar ainda mais a classe.

Com base nestes dados solicitamos um aumento de 38% na Bandeirada Inicial e 38% no Km da Bandeira I, e Hora Parada de ! CR\$ 24.000, para CR\$ 31.200, um percentual de 30%.

Certos de sua compreensão, e no aguardo de seu de
to, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Santa Cruz do Sul, 22 de Novembro de 1985.

Leonel V. Fischborn
LEONEL VIVALDO FISCHBORN
PRESIDENTE



PAROER:

O parecer da Secretaria Municipal de Transportes, Desporto e Turismo em relação ao pedido de majoração de tarifas para o serviço de Carros de Aluguel (Táxis) encaminhado pelo Presidente do SINCAVER é o seguinte:

VALORES ANTERIORES:

BANDEIRADA INICIAL ...	Cr\$2.200
KM. BAND. 01	Cr\$2.000
KM. BAND. 02	Cr\$.2.400
HORA PARADA	Cr\$24.000

DEFERIDO

ARMANDO WINK
Prefeito Municipal

SOLICITADO PELO SINCAVER:

BANDEIRADA INICIAL	Cr\$3.000 +37%
KM. BAND. 01	Cr\$2.600 +30%
KM. BAND. 02	Cr\$3.120 +20%
HORA PARADA	Cr\$30.000 +25%

PROPOSTA DA SECRETARIA:

BANDEIRADA INICIAL	Cr\$2.800 +27,7%
KM. BAND 01	Cr\$2.600 +30,0%
KM. BAND 02	Cr\$3.120 +20,0%
HORA PARADA	Cr\$30.000 +25,0%

$- 82,7\% \cdot 3 = 27,5\%$

AUMENTO MÉDIO DE 27,5%.-

Em 1985 foram concedidos 04 majorações, perfazendo um total
 $25\%+25+22+27,5= 102,5\%$

Santa Cruz do Sul, 22 de novembro de 1985.-

Em tempo: Concedido este aumento, havendo majoração dos combustíveis até 08% em novembro-dezembro o SINCAVER não solicitará majoração.-

